



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

CONTRATO Nº 004/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Aliança Hospitalar LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 21.368.399/0001-38, estabelecida à Av. Liberdade, S/Nº, Quadra 164, Lote 31, SL 01, Bairro Setor Garavelo, no Município de Aparecida de Goiânia-GO, representada neste ato pelo Sócio Senhor Vitor Hugo Dorta de Freitas, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 4774026 DGPC/GO e do CPF nº 018.482.331-59, residente e domiciliado à Rua A-2, S/Nº, Quadra 03, Lt. 1-21, Apto 401, Bloco “D”, Condomínio dos Gerânios, Bairro Vila dos Alpes, Município de Goiânia-GO, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 015/2016**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2016**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) quando solicitado em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 015/2016** e seus anexos.
- 3.3.** A empresa Contratada deverá entregar o(s) medicamento(s) na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 07:30 as 18:00 horas, em dias úteis.
- 3.4.** A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

NOME: **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA – ME**
CNPJ: 21.368.399/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.615.867
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, S/Nº, Qd. 164, Lt.31, Sl. 01, BAIRRO SETOR GARAVELO, APARECIDA DE GOIANIA-GO
TELEFONE: (062) 3991-3661/3991-3663
E-MAIL: vitorhugovendas@hotmail.com.
REPRESENTANTE LEGAL: Vitor Hugo Dorta de Freitas, portador do RG nº 4774026
DGPC/GO e CPF nº 018.482.331-59

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD TCE	COD SIST	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	268252	26492	DIPIRONA INJETAVEL 500 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	TEUTO	AMP	6400	R\$ 0,64	R\$ 4.096,00
02	267769	26374	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	SANVAL	AMP	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
04	268414	26496	CEFTRIXONA 1 G PO P/ SOL INJ IV CT 50 FA VD INC + 50 DIL AMP PLAS INC 10 ML	BLAU	AMP	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
05	284102	26500	CIPROFLOXACIN O 3,5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	GER MED	FRC	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
06	340167	26503	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB 2 ML	TEUTO	AMP	1800	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
09	267632	26520	CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS	GEOLAB	COMP	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
11	271090	26522	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR, FR VD AMB X 150 ML	PRATI DONA DUZZI	FRC	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
13	338591	26526	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10	PRATI DONA DUZZI	TUBO	900	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ: 04.178.518/0001-70

APLICADORES								
14	271355	26527	METRONIDAZOL COM NISTATINA 100 MG/G + 20000 UI/G CREM VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	PRATI DONA DUZZI	TUBO	700	R\$ 4,55	R\$ 3.185,00
16	267203	26532	DIPIRONA 500 MG COMP CT BL AL PLAS TRANS X 500	SOBRAL	COMP	11000	R\$ 0,10	R\$ 1.100,00
17	267778	26533	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONA DUZZI	COMP	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
18	267205	26535	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 10 ML	SOBRAL	FRC	2500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
19	268162	26539	MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	TEUTO	TUBO	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
20	267502	26542	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG ENV PLAS	SOBRAL	COMP	6000	R\$ 0,03	R\$ 180,00
22	271036	26549	DOXICICLINA, 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	TEUTO	COMP	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
23	268299	26552	SECNIDAZOL 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	GEOLAB	COMP	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
24	308726	26554	BENZOATO DE BENZILA, 0,25 ML/ML EMU TOP, FR VD AMB X 100 ML	SOBRAL	FRC	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
25	267627	26564	CIMETIDINA, 200 MG BL AL PLAS MARROM	PRATI DONA DUZZI	COMP	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
26	270119	26567	CLONAZEPAN, 2 MG	GEOLAB	COMP	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
27	267197	26568	DIAZEPAM, 10MG	SANTI	COMP	2000	R\$ 0,05	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ: 04.178.518/0001-70

				SA				100,00
28	269954	26576	BROMOPRIDA, 10MG	PRATI DONA DUZZI	COMP	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
29	267694	26583	MEBENDAZOL,20 MG/ML, SUSP. 30 ML	SOBRAL	FRC	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
30	267675	26587	HIDROCLOROTIA ZIDA, 50 MG COMP.	PRATID ONADU ZZI	COMP	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
31	294887	26588	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL 200 DOSES + INAL + ESPAÇ	TEUTO	FRC	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
32	268534	26590	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG COMP.	TEUTO	COMP	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
34	393870	26605	DEXCLORFENIR AMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA , 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE	PRATI DONA DUZZI	FRC	2800	R\$ 3,80	R\$ 10.640,00
37	273466	26617	LORATADINA, 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
38	298454	26390	DEXCLORFENIR AMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	PRATI DONA DUZZI	FRC	1700	R\$ 1,46	R\$ 2.482,00
39	267512	26620	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
40	273009	26396	FLUOXETINA, 20 MG COMPRIMIDO	CRISTA LIA	COMP	17000	R\$ 0,10	R\$ 1.700,00
41	267618	26622	CARBAMAZEPIN A, 200 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
43	267660	26398	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO	U. QUIMI CA	COMP	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
47	309094	26405	FORMOTEROL	ASTRA	UND	400	R\$ 81,00	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ: 04.178.518/0001-70

			FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR					32.400,00
48	267312	26407	METOCLOPRAMI DA CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
49	267503	26630	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	TKS	COMP	7000	R\$ 0,06	R\$ 420,00
50	267311	26410	METOCLOPRAMI DA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	FRC	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
51	328532	26413	VALPROATO DE SÓDIO, XAROPE 50 MG/ML XPE FR VD AMB X 100 ML + 50 CP MED	ABBOTT	FRC	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
54	268214	26419	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAMA CE	AMP	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
55	269958	26425	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL 2 ML	WASSER	AMP	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
56	303292	26430	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO	HALEX	BOLS	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
60	267162	26442	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1G/100ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	HALEX	AMP	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
61	267735	26446	RANITIDINA	TEUTO	AMP	500	R\$ 0,60	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

			CLORIDRATO, 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML					300,00
62	268856	26451	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
63	267728	26453	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	9000	R\$ 0,09	R\$ 810,00
64	267517	26454	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	19000	R\$ 0,06	R\$ 1.140,00
65	267613	26455	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
67	267772	26458	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
68	268896	26459	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
69	267674	26460	HIDROCLOROTIA ZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	PRATI DONA DUZZI	COMP	17000	R\$ 0,04	R\$ 680,00
70	267663	26461	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
71	267691	26462	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
72	267690	26463	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	13000	R\$ 0,07	R\$ 910,00
73	267671	26464	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
74	276234	26466	INSULINA ASPARTE, NOVORAPID (NOVO NORDISK) 100 U/ML SOL INJ	NORDISCK	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

			CT FA VD INC X 10 ML					
75	267689	26467	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	13000	R\$ 0,23	R\$ 2.990,00
76	274497	26468	CLORTALIDONA, 25MG COMPRIMIDO	VITA PAN	FRC	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a(s) mercadoria(s) seja entregue corretamente e em perfeitas condições de uso;

5.2. Observar durante a entrega da(s) mercadoria(s), as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;

5.3. Arcar com as despesas com o fornecimento da(s) mercadoria(s), inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

5.4. Não fornecer medicamentos sem previa autorização do Setor de Compras;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto do presente instrumento de contrato.

5.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.

5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição dos medicamentos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

5.10. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

5.11. Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada (Portaria nº 802/1998 e art. 61, parágrafo único da Lei nº 6.360/1976). Portanto a contratante deverá entregar no momento da assinatura do contrato o instrumento celebrado entre a contratada e a transportadora responsável pela entrega dos medicamentos (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte (cópias autenticadas).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

5.12. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 24 de janeiro de 2017 até 29 de setembro de 2017, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. A Administração se reserva o direito de não receber a(s) mercadoria(s) que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais irregularidades.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

8.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Será publicado no Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

0075 – 04.002.10.302.1024.2048.33.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 102
Valor total R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

0080 - 04.002.10.303.1020.2049.339030.000000 - Material de consumo – Fonte 114
Valor total de R\$ 77.148,00 (setenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 24 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

VITOR HUGO DORTA DE FREITAS
Aliança Hospitalar LTDA ME
CNPJ: 21.368.399/0001-38
CONTRATADA

Testemunhas:

IVETE CARVALHO REMPEL
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 010.569.670-64

LUÍS MARCÉLIO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 703.917.181-34